

PARECER

Projeto de Lei nº 085/2016

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DA LAPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vem para análise dessa Comissão o Projeto de Lei nº 085/2016 de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objetivo a articulação de políticas do Poder Público Municipal com os interesses da população, sendo parte integrante e complementar do Plano Diretor Municipal da Lapa.

Na justificativa do Projeto originalmente apresentado, o Executivo Municipal informou que em conjunto com este Projeto e fazendo parte de uma profunda reformulação da legislação local, apresentando-se também os projetos relativos à:

- Código de obras e edificações;
- Código de Posturas;
- Direito de Preempção;
- Parcelamento do solo;
- Direito de superfície;
- Estudo prévio de impacto de vizinhança;
- Parcelamento, edificação ou utilização compulsórias;
- Sistema municipal de planejamento;
- Sistema viário do município da Lapa;
- Lei dos perímetros urbanos.

Todos estes projetos, conjuntamente abordam os seguintes temas:

Comissão de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

- Estratégias de Desenvolvimento;
- Estratégias de Desenvolvimento Institucional;
- Estratégias de Desenvolvimento Econômico;
- Estratégias de Desenvolvimento Social;
- Estratégias de Desenvolvimento Físico- Territorial;
- Macrozoneamento;
- Uso e Ocupação do Solo;
- Sistema viário;
- Obras públicas e viárias;
- Programas, Projetos e Atividades para o Desenvolvimento institucional;
- Instrumentos de planejamento e gestão municipal.

Sobre o tema, nossa Lei Orgânica diz que;

Art. 6º - Compete ao Município:

- I - legislar sobre assuntos de interesse local;
- II - suplementar a legislação federal e estadual, no que lhe couber;
- (...)
- VII - promover no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, periurbano e rural
- (...)

Art. 21 - Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

Comissão de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

I - assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual, notadamente no que diz respeito:

(...)

p) às políticas públicas do Município;

(...)

XV - ordenamento, parcelamento, uso e ocupação do solo urbano.

Com relação à autonomia municipal, nossa Constituição Federal estabelece que:

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

(...)

Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

(...)

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)

Comissão de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

VIII - promover, no que couber adequado, ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano.

Com relação ao projeto em si, o mesmo disciplina em seus artigos os seguintes temas:

- Macrozoneamento;
- Zoneamento;
- Dos Assentamentos;
- Classificação de usos do solo;
- Parâmetros de uso do solo;
- Parâmetros de ocupação do solo;
- Mapas de zoneamento.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas pertinentes a matéria, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Lapa, 17 de junho de 2019.



Acyr Hoffmann
Presidente/Relator



Dirceu Rodrigues Ferreira
Membro



Fenelon Bueno Moreira
Membro